



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1641 /83

EMENTA: Faz doação de um terreno à Associação Desportiva Gravataense, com sede nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, sob condições à Associação Esportiva Gravataense, um terreno situado entre a Rua B-5 COHAB e o Loteamento BELA VISTA, nesta cidade, medindo ao Norte, nos limites da Rua sem denominação do Loteamento Bela Vista, 16:00 mts; ao Sul, limitando-se com área pública da Prefeitura, 14:00 mts; ao Nascente, limitando-se com a Rua B-5 - COHAB, 20:00 mts; ao Poente, limitando-se com Rua sem denominação do referido Loteamento, 20:00 mts, com uma área total de 300 mts².

Parágrafo Único - A presente doação se destinará, exclusivamente, a construção da Sede própria da referida agremiação esportiva.

Artigo 2º - A donatária fica na obrigação de, no prazo de um (01) ano, a partir da publicação desta Lei, fazer construir, no referido terreno, sua sede própria.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no "Caput" deste artigo, implicará, automaticamente, na reversão do Patrimônio Municipal do referido terreno.

Artigo 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Muni